



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Restinga Sêca

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade: aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O prazo inicial que se pretende para a contratação é de 06 meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Abacate (Hass): destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresco, com grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Tamanho médio e uniforme. Não estar danificado por manchas ou quaisquer lesões de origem mecânica, insetos e doenças que afetem suas características. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	20	9,39	187,80
2.	Abóbora Cabotia: produto in natura, madura, de primeira, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	40	5,41	216,40
3.	Açúcar mascavo: pó homogêneo, partículas finas, aspecto seco, não empedrado, cor marrom claro e escuro, aroma e sabor doce semelhante ao de rapadura. Embalagem de 500g ou 1kg. Rotulado conforme legislação vigente, com informação nutricional, número de lote, peso, validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. O fornecedor se	Kg	20	20,83	416,60





	responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.				
4.	Aipim descascado, limpo e congelado: produto minimamente processado. Embalagem primária plástica lacrada, contendo no mínimo 1Kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	50	10,51	525,50
5.	Alface: lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas com coloração e tamanho médio uniforme. Não pode estar murcha ou danificada por conta do armazenamento, manuseio e transporte. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Un	200	3,60	720,00
6.	Alho: produto in natura, bulbo interiço, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e cloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	30	34,87	1.046,10
7.	Banana prata: fruta in natura de 1º qualidade tamanho médio, com casca sã, semimadura, em penca, aroma e sabor da espécie, grau médio de amadurecimento. Sem danos físicos ou mecânicos por conta do manuseio e transporte. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	3700	6,90	25.530,00
8.	Batata doce: produto in natura, unidades de tamanho médio à grande, tubérculos	kg	100	6,28	628,00





	firmes, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.				
9.	Batata Inglesa: rosa, ou branca, tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas. Isentas de sujidades ou brotos, manchas escuras. Livres de lesões por danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	200	6,80	1.360,00
10.	Bebida Láctea: sabor de fruta, apresentando cor, sabor, aroma e textura característicos. Embalagem plástica de um (1) litro contendo rótulo de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Transportado em carro refrigerado ou isotérmico em temperatura adequada. As entregas deverão ocorrer uma vez por semana diretamente nas escolas. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal.	Litro	700	7,26	5.082,00
11.	Beterraba: produto in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho, médio e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida com casca lisa. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	200	6,32	1.264,00
12.	Biscoito caseiro sabor polvilho: produto assado e crocante, formato palito, isento de glúten. Ingredientes: polvilho azedo, leite, óleo, água, ovos e sal. Não deve conter adição de açúcar. Proibido utilizar ingredientes que contenham gordura trans (misturas prontas), conforme determina a Resolução nº 04 de 26 de fevereiro de 2026 do PNAE. Embalagem primária plástica transparente com	kg	80	39,65	3.172,00





	aproximadamente 100g, não quebrados. Rótulo contendo informações de procedência, registro e informação nutricional, data de fabricação e validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima. Entregas nas escolas e na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.				
13.	Bolacha Caseira: feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem conservantes e aditivos. Proibido utilizar ingredientes que contenham gordura trans (misturas prontas), conforme determina a Resolução N° 04 de fevereiro de 2026 do PNAE. Nos sabores como: amanteigado, maisena, polvilho, amanteigado com goiabada e palitos de chocolate. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Atender as normas da Vigilância Sanitária e a Resolução n° 38/09 do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de recebimento. Entregas na sede da Prefeitura Municipal e nas escolas municipais localizadas na área urbana, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	400	39,12	15.648,00
14.	Brócolis: de 1ª qualidade, ter coloração verde escura, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	100	19,47	1.947,00
15.	Cebola: produto in natura, tamanho médio, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica e sem brotos, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima. Entregas na sede da Prefeitura	kg	500	6,12	3.060,00





	Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.				
16.	Cenoura: produto in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior.	kg	200	7,75	1.550,00
17.	Chuchu: produto in natura, de tamanho médio, íntegra, fresca, sem rachaduras, sem perfurações, sem machucados internos e externos, cor uniforme, limpa e sem as folhas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não deve conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderidos à superfície da casca. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas ou sacos plásticos transparentes próprios pra alimentos.	kg	200	5,42	1.084,00
18.	Couve Manteiga: fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras ou amareladas, com coloração e tamanho uniformes e típicos de variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e quantidade. Com maços com no mínimo 200g. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Maço	250	3,73	932,50
19.	Espinafre: fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras ou amareladas, com coloração e tamanho uniformes e típicos de variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e quantidade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	15	11,38	170,70
20.	Iogurte: com polpa de frutas de diversos sabores, como: morango, frutas vermelhas, coco, ameixa e salada de frutas, obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado polpa/suco de duas ou mais frutas, com corante natural	Litro	800	16,64	13.312,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

	e aroma idêntico ao natural, podendo conter outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite. O produto deverá ser integral e não deverá conter edulcorantes artificiais. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: garrafa de polietileno ou polipropileno, atóxica, inodora, opaca, tampa plástica lacrada, que mantenha perfeita vedação antes e após a sua abertura, com capacidade de 1000 gramas. O rótulo deve conter: nome do produto e marca; identificação do estabelecimento fabricante; data de fabricação e data de validade; informação nutricional; ingredientes e carimbo da inspeção sanitária. Transportado em carro refrigerado ou isotérmico em temperatura adequada. As entregas deverão ocorrer uma vez por semana diretamente nas escolas. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima.				
21.	Laranja: casca íntegra, de coloração característica, consistente, sem manchas, firme. Polpa íntegra e sem manchas, grau médio de amadurecimento. Isenta de sujidades, sem parasitas, vestígios de insetos, ou deterioração. Peso mínimo de cada unidade: 100g. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	200	5,16	1.032,00
22.	Leite: produto de origem animal, líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, integral pasteurizado. Embalagem plástica com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação juntamente com o carimbo da inspeção sanitária. Transportado em carro refrigerado ou isotérmico em temperatura adequada. As entregas deverão ocorrer uma vez por	Litro	3500	6,00	21.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

	semana diretamente nas escolas. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima.				
23.	Mel de Abelha: não poderá conter substâncias estranhas a sua composição normal, nem ser adicionado de corretivo de acidez, deve ser ausente de sujidades, parasitas e larvas. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Pote plástico ou vidro de até 1kg onde deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e número de registro. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	20	33,59	671,80
24.	Melado batido de cana: produto processado, 100% sacarose. Embalagem primária: pote plástico ou vidro contendo no mínimo 1 Kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Agricultura ou órgãos competentes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	30	22,07	662,10
25.	Morango: produto in natura, fruta inteira, madura e fresca. Unidades de tamanho médio, sem machucados internos e externos, sem perfurações, frutas limpas. Embalagem primária: bandeja envolta em filme plástico. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e lisa. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor de alimentação escolar.	Kg	50	35,00	1.750,00
26.	Pão sovadinho com vegetais: tamanho médio, peso médio de 50g a unidade. Ingredientes: farinha de trigo, vegetais (beterraba, abóbora, cenoura e mandioca). Ingredientes: Farinha de trigo, um dos vegetais, água, óleo de soja, sal e fermento biológico. Não deve conter adição de açúcar. Validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação. Proibido utilizar	kg	80	26,50	2.120,00





	ingredientes que contenham gordura trans ou misturas prontas, conforme determina a Resolução N° 04 de fevereiro de 2026 do PNAE. A entrega nas escolas da zona urbana deverá ocorrer diretamente, e das que pertencem a zona rural deverá ser na sede da prefeitura municipal em dia a ser combinado. Embalagem adequada para transporte.				
27.	Pão Sovado: com unidade pesando em média 50 gramas, fresco e com características organolépticas próprias. Proibido utilizar ingredientes que contenham gordura trans ou misturas prontas, conforme determina a Resolução N° 04 de fevereiro de 2026 do PNAE. Validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação. Tamanho uniforme e boa apresentação, período de fabricação no dia ou um dia anterior ao da entrega. A entrega nas escolas da zona urbana deverá ocorrer diretamente, e das que pertencem a zona rural deverá ser na sede da prefeitura municipal em dia a ser combinado. Embalagem adequada para transporte.	Kg	400	26,83	10.732,00
28.	Pêssego <i>in natura</i>, fresco, de primeira qualidade, fisiologicamente bem desenvolvido, apresentando grau de maturação de médio a bom (em início de maturação) para suportar o transporte e armazenamento. Deve estar no tamanho médio a grande. Casca íntegra, firme, com coloração típica e uniforme da variedade. Deve estar isenta de rachaduras, murcha, danos mecânicos ou físicos (cortes, amassados), bem como de manchas ou sinais de descoloração. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	40	9,00	360,00
29.	Repolho: branco, liso, fresco, de primeira, tamanho médio e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Aroma, cor, sabor característicos. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	700	5,37	3.759,00
30.	Tempero Verde: Constituído por cebolinha e salsa, fresco, com coloração	Maço	250	3,37	842,50





	própria e em perfeito estado de conservação, sem folhas amareladas. Maço com aproximadamente 200g. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.				
31.	Tomate: tamanho médio, grau médio de amadurecimento, características íntegras, sem rupturas e lesões de origem física ou mecânica oriundas do manuseio e transporte. De boa qualidade, semimaduro, de 100 a 200 gramas por unidade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	200	10,41	2.082,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente compra pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando garantir o fornecimento de alimentação adequada, saudável e de qualidade aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino durante o período letivo. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade da oferta da alimentação escolar, conforme os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico, atendendo às necessidades nutricionais dos estudantes e às diretrizes do PNAE, que preconizam a oferta de alimentos variados, seguros, de qualidade e, preferencialmente, produzidos local e regionalmente, respeitando os hábitos alimentares e a cultura alimentar da população. Além do atendimento às necessidades da alimentação escolar, a aquisição de produtos da Agricultura Familiar promove o desenvolvimento econômico local e regional, fortalece os circuitos curtos de comercialização, fomenta a produção sustentável e contribui para a segurança alimentar e nutricional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na adoção da Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento das prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os gêneros alimentícios serão fornecidos conforme as especificações, quantidades, cronograma e locais de entrega estabelecidos no edital e seus anexos, observando os padrões de qualidade, higiene, segurança sanitária e demais exigências previstas na legislação vigente. Os produtos deverão atender às necessidades dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica, contemplando alimentos in natura, minimamente processados e demais produtos permitidos pelo PNAE, contribuindo para a oferta de alimentação adequada e saudável aos estudantes.

Após a formalização do contrato, os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e o cronograma de distribuição às unidades escolares. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade quanto à qualidade, quantidade, características dos produtos, condições de transporte, embalagens, rotulagem, prazos de validade, quando aplicáveis, e atendimento às especificações contratuais. Produtos em desacordo com as exigências estabelecidas serão recusados, devendo ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





O objeto da contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência do contrato, respeitando os quantitativos máximos previstos no edital e os prazos de entrega estabelecidos.

A Administração convocará o fornecedor sempre que houver necessidade de fornecimento;

O prazo máximo para entrega dos itens será de até 03 (três) dias úteis após cada solicitação formal;

As entregas deverão ser realizadas de forma semanal nas Segundas feiras conforme combinado com o setor de alimentação escolar, de frutas, verduras, legumes, mel, melado e açúcar, exceto quando neste dia cair algum feriado federal ou municipal, ou se necessária entrega em outra data específica. Os pães, bolachas, leite, iogurte e bebida láctea devem ser entregues em dias específicos conforme necessidade do cardápio e solicitado pelo setor de alimentação escolar com antecedência de (03) três dias úteis.

Entregar os produtos no dia combinado, com a quantidade adequada e a qualidade exigida no endereço: Rua Moisés Cantarelli, nº 368, sede do Centro Administrativo, bairro Centro, Município de Restinga Sêca, CEP: 97200-000 **e/ou diretamente nas Escolas Municipais Urbanas e Rurais** conforme cronograma enviado com antecedência de no mínimo 03 dias úteis, ou ainda, outro local a ser especificado.

A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer item entregue com defeito de fabricação, avarias de transporte ou em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação;

Havendo qualquer dúvida ou divergência em relação às informações previstas nos documentos, a empresa deverá entrar em contato com a fiscalização para esclarecimentos;

A Chamada Pública constitui procedimento próprio de contratação direta, previsto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026, destinado à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Habilitação Do Grupo Formal

4.1.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

4.2. Habilitação Do Grupo Informal

4.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) O extrato da CAF física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. Habilitação Dos Fornecedoros Individuais

4.3.1. O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo





relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4. Habilitação do Empreendimento de Familiares Rurais - EFR:

4.4.1. O Empreendedor Familiar Rural deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da CAF Jurídica, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- d) Cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria ou dos agricultores familiares vinculados ao empreendimento, conforme previsto na legislação aplicável;
- f) Declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.

4.5. Propostas:

4.5.1. O Envelope nº 2 deverá conter:

- 4.5.1.1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo agricultor familiar ou, por todos os participantes e/ou seu representante legal, devendo ser apresentado conforme o modelo do Edital;
- 4.5.1.2. Para os grupos formais e para o Empreendimento de Familiares Rurais, apresentar a relação dos agricultores participantes do projeto de venda, contendo nome, nº do CAF, valor e alimento;
- 4.5.1.3. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Registro no Serviço de Inspeção para produtos de origem animal – itens: 10, 20, 22 e 23 e Alvará Sanitário Estadual para agroindústrias de alimentos minimamente processados e processados – itens: 03, 04, 12, 13, 24, 26 e 27).

4.6. Obrigações das partes:

Constituem obrigações dos fornecedores:

- a) Os fornecedores que aderirem à chamada pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em casos de descumprimento, às penalidades, pressupostos e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;
- b) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;
- c) Fornecer os gêneros de acordo com as especificações do edital. Todos os produtos deverão ser entregues em ótimo estado de conservação, devidamente embalados;
- d) Os fornecedores deverão realizar a entrega dos itens de acordo com o quantitativo solicitado, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, nos locais indicados;
- e) Caso haja necessidade, o Setor solicitante poderá solicitar a antecipação ou prorrogação da entrega dos produtos, e entrega dos gêneros alimentícios nas escolas sempre que solicitado;
- f) Transportar os produtos em condições adequadas, sendo que o transporte será por conta da CONTRATADA;
- g) Ressarcir o erário público municipal por eventuais prejuízos decorrentes de má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento;
- h) A aceitação do bem não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia;
- i) Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações do Instrumento Convocatório;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento;





- k) Providenciar a substituição do produto, no prazo de 03 (três) dias, em caso de recusa do MUNICÍPIO, a partir da comunicação feita por este;
- l) Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela contratante o fornecimento dos itens, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, alterações da estabilidade que comprometam a sua integralidade;
- m) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e promover readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- n) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- o) Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;
- p) Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- q) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados;
- r) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- s) Manter, durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e os dados cadastrais da empresa atualizados;
- t) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21;
- b) Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21;
- c) As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21;
- d) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Detentora, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue;
- e) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos produtos contratados;
- f) Efetuar o pagamento ajustado e na data apazada;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial a aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora do certame;
- i) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Detentora para que as falhas possam ser corrigidas e justificadas a tempo;
- j) Comunicar à Detentora, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do objeto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- k) Aplicar à Detentora as sanções previstas na lei, no Edital e no Contrato;
- l) Cientificar a Assessoria Jurídica do Município ou o órgão municipal competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- n) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;





- o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência do contrato, respeitando os quantitativos máximos previstos no edital e os prazos de entrega estabelecidos.

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 6 (seis) meses a contar de data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da contratante com anuência da contratada até os limites legais;

A Administração convocará o fornecedor sempre que houver necessidade de fornecimento;

O prazo máximo para entrega dos itens será de até 03 (três) dias úteis após cada solicitação formal;

As entregas deverão ser realizadas de forma semanal nas Segundas feiras conforme combinado com o setor de alimentação escolar, de frutas, verduras, legumes, mel e melado, exceto quando neste dia cair algum feriado federal ou municipal, ou se necessária entrega em outra data específica. Os pães, bolachas, leite, iogurte e bebida láctea devem ser entregues em dias específicos conforme necessidade do cardápio e solicitado pelo setor de alimentação escolar com antecedência de (03) três dias úteis.

Entregar os produtos no dia combinado, com a quantidade adequada e a qualidade exigida no endereço: Rua Moisés Cantarelli, nº 368, sede do Centro Administrativo, bairro Centro, Município de Restinga Sêca, CEP: 97200-000 e/ou diretamente nas Escolas Municipais Urbanas e Rurais conforme cronograma enviado com antecedência de no mínimo 03 dias úteis, ou ainda, outro local a ser especificado.

A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer item entregue com defeito de fabricação, avarias de transporte ou em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato deverá assegurar o acompanhamento contínuo da execução do contrato, garantindo o cumprimento dos prazos, da qualidade dos serviços, das especificações técnicas e das obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1. Designação do Gestor e Fiscais do Contrato

A Administração designará formalmente:

- Gestor do contrato, responsável pela coordenação geral, acompanhamento administrativo e tomada de decisões;
- Fiscal(is) técnico(s), responsável(is) pelo acompanhamento da execução do contrato, verificação da conformidade dos serviços e apoio técnico à gestão;

Os servidores designados deverão possuir conhecimento técnico compatível com o objeto contratado.

7.2. Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

- Acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e legais;
- Controlar prazos de vigência e execução;
- Adotar providências para correção de irregularidades;
- Autorizar, quando cabível, alterações contratuais, prorrogações e reequilíbrios, nos termos da legislação;
- Promover a interlocução entre a contratada e a Administração;
- Garantir o cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.3. Atribuições da Fiscalização Técnica

Compete à fiscalização técnica:

- Verificar o recebimento dos produtos conforme exigências higiênico-sanitárias;





- Registrar ocorrências em relatório;
- Determinar a correção de falhas e não conformidades;
- Atestar recebimento dos produtos para fins de pagamento;

7.4. Instrumentos de Controle e Acompanhamento

Serão utilizados os seguintes instrumentos de gestão:

- Relatórios de fiscalização, emitidos periodicamente;
- Registros fotográficos;

7.6. Alterações Contratuais

As alterações contratuais deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo admitidas, mediante justificativa:

- Alterações quantitativas e qualitativas do objeto;
- Prorrogações de prazo;
- Reequilíbrio econômico-financeiro;

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

A gestão será efetuada pela Secretária Municipal de Educação Adriana Soares Cassol, matrícula nº 2549-6, e a fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) Marília Abbad Mosquier, matrícula nº 2522-4 (Nutricionista do Setor de Alimentação Escolar).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens, apresentação da nota fiscal e aprovação da secretaria solicitante. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Ao Município, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

8. GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar, avaliar, monitorar e mitigar eventos que possam comprometer a execução do objeto, especialmente quanto aos aspectos de prazo, custo, qualidade e segurança.

Considerando as características do objeto, foram identificados os principais riscos e respectivas medidas mitigadoras, conforme a matriz a seguir:

Risco	Causa	Medidas preventivas	Medidas corretivas
Especificação inadequada dos itens	Falta de detalhamento técnico	Revisão pelos setores demandantes	Substituição do item; ajuste contratual
Quantitativos incorretos	Falta de histórico ou planejamento	Levantamento de consumo	Readequação via aditivo (quando possível)
Pesquisa de preços inconsistente	Uso de poucas fontes	Pesquisa conforme lei; múltiplas fontes	Revisão da pesquisa; eventual revogação
Impugnações ao edital	Falhas técnicas/jurídicas	Revisão jurídica prévia	Suspensão e correção do edital
Atraso na entrega	Problemas logísticos do fornecedor	Definição de prazos realistas; penalidades	Aplicação de sanções
Entrega em desacordo	Baixa qualidade ou erro do fornecedor	Especificações claras; conferência no recebimento	Recusa e substituição
Oscilação de preços dos alimentos	Alta de preços pode reduzir ou eliminar sua	Basear preços em índices oficiais	Incluir cláusula de reajuste ou reequilíbrio





	margem de lucro		econômico-financeiro
--	-----------------	--	----------------------

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Chamada Pública, que constitui procedimento próprio de contratação direta, previsto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026, destinado à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021.

O processo será regido por edital próprio, contendo todas as regras, exigências e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando-se os princípios da isonomia, legalidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e demais preceitos da legislação vigente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 122.864,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Foi realizada uma pesquisa de mercado nos estabelecimentos do município, como feiras da agricultura familiar, fruteiras e mercados, bem como Cooperativas e feiras do município de Santa Maria, região geográfica imediata. Com isso foi realizada a média e decidido o valor de aquisição de cada item.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Creche = Reduzido 46135

Pré escolas = Reduzido 46136

Fundamentais = Reduzido 46137

Serão indicados a cada pedido de empenho para qual etapa será destinado.

Restinga Sêca, 14 de julho de 2026.

ADRIANA MARIA SOARES CASSOL
Secretário(a) Municipal de Educação

MARILIA ABBAD MOSQUIER
Nutricionista RT PNAE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4579-0641-A238-B810

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARÍLIA ABBAD MOSQUIER (CPF 027.XXX.XXX-67) em 17/07/2026 15:06:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 17/07/2026 16:30:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/4579-0641-A238-B810>